

Luiz Eduardo da Silva Caetano,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 19.752 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com vistas a regulamentar o uso de Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e), a emissão de NFS-e mediante o uso de equipamentos móveis, classificáveis como telefones celulares, "tablets" ou assemelhados e cria modelo de NFS-e para estabelecimentos do ramo hoteleiro e de hospedaria, inclusive pousadas e motéis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o art. 214 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art.1º Ficam acrescidos os incisos IX, X, XI, XII e XIII ao art. 1º do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º

....

IX - Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e): forma de emissão da NFS-e de maneira simplificada; (AC)

X - Cupom Fiscal de Serviços eletrônico Mobile (CFS-e M): forma de emissão da NFS-e de maneira simplificada por meio de dispositivos móveis classificáveis como telefones celulares, "tablets" ou assemelhados, sem que isso constitua restrição em relação aos dados e elementos essenciais que devem constar do documento fiscal; (AC)

XI - Sistema NFS-e Mobile: o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) mediante o uso de equipamentos móveis, classificáveis como telefones celulares, "tablets" ou assemelhados, sem que isso constitua restrição em relação aos dados e elementos essenciais que devem constar do documento fiscal; (AC)

XII - NFS-e emitida por estabelecimentos do ramo hoteleiro e de hospedaria, inclusive pousadas e motéis: a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) que contém todos os elementos da NFS-e aos quais se acrescentam dados e elementos tidos como relevantes a respeito da ocupação das diversas unidades geradoras de receitas, segundo suas classificações e categorizações; (AC)

XIII - Unidade Geradora de Receita do Sistema Hoteleiro: qualquer dependência do estabelecimento com potencial capacidade para a geração de receita tributável pelo Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)." (AC)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XX e XXI ao art. 4º do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º

....

XX - quando a emissão da NFS-e for relativa a serviços de hotelaria, deverá ser indicado pelo contribuinte o número da unidade geradora de receita do sistema hoteleiro, a quantidade de hóspedes, a data e a hora de entrada, e a data e a hora de saída dos hóspedes;(AC)

XXI - valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais, conforme Lei Nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012. " (AC)

Art. 3º Fica acrescido o art. 4º - A ao Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º - A. O Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e) obedecerá a modelo definido nas normas complementares a este Decreto e conterà, pelo menos, as seguintes informações:

I - identificação deste Município;

II - denominação Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e);

III - número de ordem e série;

IV - data e hora da emissão;

V- identificação do prestador de serviços, contendo, pelo menos, nome, denominação ou razão social; endereço; inscrição municipal e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - identificação do tomador, possibilitando a indicação do nome, CNPJ/CPF e e-mail, sendo estes campos de preenchimento não obrigatório;

VII - especificações e descrição do serviço prestado, quantidade, unidade, preço unitário dos serviços e total;

VIII- valor da base de cálculo;

IX - código do serviço cadastrado no Município;

X - valor do ISSQN;

XI- assinatura digital, na hipótese de envio de lotes de arquivos com CFS-e ou quando forem utilizados os Serviços "web", obedecendo às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;)

XII - chave de acesso para verificação de autenticidade do CFS-e; e

XIII - valor aproximado de tributos federais, estaduais e municipais, conforme Lei Nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012. " (AC)

Art. 4º O art. 5º do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º A numeração da NFS-e e do CFS-e será crescente e sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento, devendo ser reiniciada quando atingir este limite." (NR)

Art. 5º Ficam acrescidos os incisos III, IV e V ao artigo 5º, do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

.....

III- A série do CFS-e será identificada como CF; (AC)

IV - A série da NFS-e Mobile, emitida por meio dos aplicativos para celulares, tablets ou assemelhados, cadastrados para sua emissão, será identificada como "M" seguida de numeral arábico, em ordem crescente a contar de um, para cada aparelho emissor; (AC)

V- A série do CFS-e Mobile, emitido por meio dos aplicativos para celulares, tablets ou assemelhados, cadastrados para sua emissão, será identificada como "CM" seguida de numeral arábico, em ordem crescente a contar de um, para cada aparelho emissor."(AC)

Art. 6º Ficam acrescidos os arts. 7º - A, 7º - B , 7º - C 7º - D, ao Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º - A. A Secretaria da Receita Municipal definirá, por meio de Instrução Normativa, as atividades para as quais serão permitidas a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), na forma do Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e). (AC)

Art. 7º - B. O contribuinte poderá emitir o documento fiscal a que estiver habilitado (NFS-e e/ou CFS-e) por meio de dispositivos móveis classificáveis como telefones, celulares, tablets, ou assemelhados, utilizando os aplicativos próprios disponibilizados pelo Município nas lojas eletrônicas de aplicativos. (AC)

Art. 7º - C. O contribuinte que prestar serviços de hospedagem previstos no subitem 9.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, deverá cadastrar suas unidades geradoras de receita e, nas NFS-e que emitir, informar os dados correspondentes a sua ocupação, na forma definida no "Manual de Orientação da NFS-e e DMST-e (serviços tomados). (AC)

Art. 7º - D. Além das informações definidas nos artigos 4º e 4º-A, a Secretaria da Receita Municipal, por meio de Instrução Normativa, poderá criar novos campos obrigatórios de preenchimento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e do Cupom Fiscal de Serviços eletrônico." (AC)

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º- A, do Decreto nº 17.920 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º - A ...

...

Parágrafo único. Serão também definidos por Instrução Normativa, os prazos, os critérios, as formas e os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e, na forma de CFS-e." (AC)

Art. 8º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º - C, do Decreto nº 17.920 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º - C ...

...

Parágrafo único. A data da obrigatoriedade do cadastramento das unidades geradoras de receita e as informações relativas aos dados correspondentes à ocupação, será definida em Instrução Normativa." (AC)

Art. 9º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11, do Decreto nº 17.920, de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 11. ...

...

Parágrafo único. A data da liberação para emissão de NFS-e, na forma de CFS-e, para os contribuintes cujas as atividades estejam permitidas, será aquela do deferimento da solicitação." (AC)

Art. 10. O caput do art. 12 do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, até o dia 15 do mês subsequente ao da sua emissão, exclusivamente por meio do Sistema da NFS-e, desde que não tenha ocorrido o recolhimento do ISS, na hipótese do serviço não ter sido prestado ou houver erro na emissão do documento fiscal." (NR)

Art. 11. Ficam acrescidos o inciso III e o parágrafo único ao art. 16 do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 16.

...

III - por meio de aplicativos próprios disponibilizados pelo Município, nas lojas eletrônicas de aplicativos." (AC)

Parágrafo único. A transmissão dos dados do Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e) também poderá ser feita por meio do programa cliente, disponibilizado pelo Município." (AC)

Art. 12. Fica acrescido o § 4º, ao art. 19 do Decreto nº 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

...

§ 4º A regra contida no caput deste artigo não se aplica aos documentos emitidos a partir de dispositivos móveis classificáveis como telefones, celulares, tablets, ou assemelhados." (AC)

Art. 13. Fica acrescido o art. 35 - A ao Decreto nº. 17.920, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 35. - A Aplicam-se os dispositivos dos Capítulos II ao VII para o Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e), exceto o art. 4º e o art. 8º." (AC)

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de agosto de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Eduardo da Silva Caetano,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e a Fundação de Assistência Social-FAS para oportunizar que a frota das FAS seja abastecida nos estabelecimentos indicados pelo Município de Caxias do Sul, mensalmente, mediante ressarcimento. Vigência: doze meses. Processo n. 2018/423

SMC - Contratado: MEIAS PALAVRAS PRODUÇÕES CULTURAIS - EIRELI - ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo Teatral "SEU REI MANDOU", em Caxias do Sul, na 34ª Feira do Livro, no dia 12/10/2018, no Teatro Municipal Pedro Parenti.

Valor: R\$ 7.950,00.

Inexigibilidade n. 2018/31591.

SMS - Contratados: LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICROLAB LTDA e LABORATÓRIO ALFA LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 06 ao Termo de Adesão n. 1629/2013 e Termo Aditivo n. 05 ao contrato n. 1630/2013, para prorrogação de prazo de vigência por três meses.

Valor: R\$ 227.241,79.

Chamada Pública n. 165/2013.

Processo n. 2013/21509.

SMEL - Contratado: COSTA & VELASQUEZ CONSTRUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 625/2018, para retificação de cláusula contratual, referente a prestação de serviços de arbitragem, sem ônus adicional ao Município.

Pregão Presencial n. 121/2018.

Processo n. 2017/49791.

SMC - Contratada: ANABELLA SOLEDAD LOPEZ.

Objeto: Participação no Encontro PROLER, dia 05/10/18 às 15h na Galeria Municipal de Arte Gerd Borheim, ministrar a oficina de ilustração no dia 06/10/18 às 14:15h, no Museu Municipal e na Oficina SLAM de ilustração, no dia 07/10/18 às 14h, integrando a programação da 34ª Feira do Livro de Caxias do Sul.

Valor: R\$ 1.800,00.

Inexigibilidade n. 2018/31868.

SMS - Contratado: RIGOTTI & SABAT LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e algerozes com impermeabilização e limpeza de laje de circulação com impermeabilização na UBS-Eldorado, compreendendo material e mão de obra.

Valor: R\$ 14.790,00.

Dispensa n. 2018/30266.

SMS - Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Fornecimento de insumos e prestação de serviço de locação de equipamentos para coleta e processamento de sangue.

Valor: R\$ 1.203.974,12.

Pregão Presencial n. 2018/132.

Processo n. 2018/112.

SMC - Contratado: ATELIER VILA DA ARTES PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo "LITERATURA DO AR OU EM QUALQUER LUGAR", no dia 01/10/2018, na programação da 34ª Feira do Livro.

Valor: R\$ 900,00.

Inexigibilidade n. 2018/33306.

SMC - Contratado: CRISTIAN MARCELO BELTRAN ARANDA.

Objeto: Realização da oficina Solo "LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO DE MONOLOGOS", com carga horária de 9 horas, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018, das 14 h às 17h, no Centro de Cultura Ordovás, em Caxias do Sul, no XXº Caxias em Cena.

Valor: R\$ 700,00.

Inexigibilidade n. 2018/31594.

SMS - Contratado: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de reativos para técnica em tubo para o laboratório de imuno-hematologia.

Valor: R\$ 4.818,96.

Pregão Presencial n. 2018/142.

Processo n. 201741131.

SEPLAN - Contratada: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.

Objeto: Elaboração de projetos complementares e serviços técnicos. Lote 1.

Valor: R\$ 716.412,52.

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e a Fundação de Assistência Social-FAS para oportunizar que a frota das FAS seja abastecida nos estabelecimentos indicados pelo Município de Caxias do Sul, mensalmente, mediante ressarcimento. Vigência: doze meses. Processo n. 2018/423

SMC - Contratado: MEIAS PALAVRAS PRODUÇÕES CULTURAIS - EIRELI - ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo Teatral "SEU REI MANDOU", em Caxias do Sul, na 34ª Feira do Livro, no dia 12/10/2018, no Teatro Municipal Pedro Parenti.

Valor: R\$ 7.950,00.

Inexigibilidade n. 2018/31591.

SMS - Contratados: LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICROLAB LTDA e LABORATÓRIO ALFA LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 06 ao Termo de Adesão n. 1629/2013 e Termo Aditivo n. 05 ao contrato n. 1630/2013, para prorrogação de prazo de vigência por três meses.

Valor: R\$ 227.241,79.

Chamada Pública n. 165/2013.

Processo n. 2013/21509.

SMEL - Contratado: COSTA & VELASQUEZ CONSTRUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 625/2018, para retificação de cláusula contratual, referente a prestação de serviços de arbitragem, sem ônus adicional ao Município.

Pregão Presencial n. 121/2018.

Processo n. 2017/49791.

SMC - Contratada: ANABELLA SOLEDAD LOPEZ.

Objeto: Participação no Encontro PROLER, dia 05/10/18 às 15h na Galeria Municipal de Arte Gerd Borheim, ministrar a oficina de ilustração no dia 06/10/18 às 14:15h, no Museu Municipal e na Oficina SLAM de ilustração, no dia 07/10/18 às 14h, integrando a programação da 34ª Feira do Livro de Caxias do Sul.

Valor: R\$ 1.800,00.

Inexigibilidade n. 2018/31868.

SMS - Contratado: RIGOTTI & SABAT LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e algerozes com impermeabilização e limpeza de laje de circulação com impermeabilização na UBS-Eldorado, compreendendo material e mão de obra.

Valor: R\$ 14.790,00.

Dispensa n. 2018/30266.

SMS - Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Fornecimento de insumos e prestação de serviço de locação de equipamentos para coleta e processamento de sangue.

Valor: R\$ 1.203.974,12.

Pregão Presencial n. 2018/132.

Processo n. 2018/112.

SMC - Contratado: ATELIER VILA DA ARTES PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo "LITERATURA DO AR OU EM QUALQUER LUGAR", no dia 01/10/2018, na programação da 34ª Feira do Livro.

Valor: R\$ 900,00.

Inexigibilidade n. 2018/33306.

SMC - Contratado: CRISTIAN MARCELO BELTRAN ARANDA.

Objeto: Realização da oficina Solo "LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO DE MONOLOGOS", com carga horária de 9 horas, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018, das 14 h às 17h, no Centro de Cultura Ordovás, em Caxias do Sul, no XXº Caxias em Cena.

Valor: R\$ 700,00.

Inexigibilidade n. 2018/31594.

SMS - Contratado: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de reativos para técnica em tubo para o laboratório de imuno-hematologia.

Valor: R\$ 4.818,96.

Pregão Presencial n. 2018/142.

Processo n. 201741131.

SEPLAN - Contratada: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.

Objeto: Elaboração de projetos complementares e serviços técnicos. Lote 1.

Valor: R\$ 716.412,52.

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Caxias do Sul, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e a Fundação de Assistência Social-FAS para oportunizar que a frota das FAS seja abastecida nos estabelecimentos indicados pelo Município de Caxias do Sul, mensalmente, mediante ressarcimento. Vigência: doze meses. Processo n. 2018/423

SMC - Contratado: MEIAS PALAVRAS PRODUÇÕES CULTURAIS - EIRELI - ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo Teatral "SEU REI MANDOU", em Caxias do Sul, na 34ª Feira do Livro, no dia 12/10/2018, no Teatro Municipal Pedro Parenti.

Valor: R\$ 7.950,00.

Inexigibilidade n. 2018/31591.

SMS - Contratados: LABORATÓRIO DE ANÁLISE MICROLAB LTDA e LABORATÓRIO ALFA LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 06 ao Termo de Adesão n. 1629/2013 e Termo Aditivo n. 05 ao contrato n. 1630/2013, para prorrogação de prazo de vigência por três meses.

Valor: R\$ 227.241,79.

Chamada Pública n. 165/2013.

Processo n. 2013/21509.

SMEL - Contratado: COSTA & VELASQUEZ CONSTRUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 625/2018, para retificação de cláusula contratual, referente a prestação de serviços de arbitragem, sem ônus adicional ao Município.

Pregão Presencial n. 121/2018.

Processo n. 2017/49791.

SMC - Contratada: ANABELLA SOLEDAD LOPEZ.

Objeto: Participação no Encontro PROLER, dia 05/10/18 às 15h na Galeria Municipal de Arte Gerd Borheim, ministrar a oficina de ilustração no dia 06/10/18 às 14:15h, no Museu Municipal e na Oficina SLAM de ilustração, no dia 07/10/18 às 14h, integrando a programação da 34ª Feira do Livro de Caxias do Sul.

Valor: R\$ 1.800,00.

Inexigibilidade n. 2018/31868.

SMS - Contratado: RIGOTTI & SABAT LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de substituição de telhas danificadas, limpeza de calhas e algerozes com impermeabilização e limpeza de laje de circulação com impermeabilização na UBS-Eldorado, compreendendo material e mão de obra.

Valor: R\$ 14.790,00.

Dispensa n. 2018/30266.

SMS - Contratado: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Fornecimento de insumos e prestação de serviço de locação de equipamentos para coleta e processamento de sangue.

Valor: R\$ 1.203.974,12.

Pregão Presencial n. 2018/132.

Processo n. 2018/112.

SMC - Contratado: ATELIER VILA DA ARTES PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA ME.

Objeto: Apresentação do espetáculo "LITERATURA DO AR OU EM QUALQUER LUGAR", no dia 01/10/2018, na programação da 34ª Feira do Livro.

Valor: R\$ 900,00.

Inexigibilidade n. 2018/33306.

SMC - Contratado: CRISTIAN MARCELO BELTRAN ARANDA.

Objeto: Realização da oficina Solo "LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO DE MONÓLOGOS", com carga horária de 9 horas, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018, das 14 h às 17h, no Centro de Cultura Ordovás, em Caxias do Sul, no XXº Caxias em Cena.

Valor: R\$ 700,00.

Inexigibilidade n. 2018/31594.

SMS - Contratado: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de reativos para técnica em tubo para o laboratório de imuno-hematologia.

Valor: R\$ 4.818,96.

Pregão Presencial n. 2018/142.

Processo n. 201741131.

SEPLAN - Contratada: URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.

Objeto: Elaboração de projetos complementares e serviços técnicos. Lote 1.

Valor: R\$ 716.412,52.